



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 126.745/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA BRAZ
MADEIRAS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETIVANDO O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., situada na QD DC 1, Conjunto 3, Lote 7, Loja 1, Riacho Fundo II, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 32.911.810/0001-96, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o senhor EDSON JOSÉ DUARTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 126.745/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08, com a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção para a Câmara dos Deputados: cimento, areia, tijolo, descritos, respectivamente, nos itens 1, 2 e 4 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08 e conforme discriminado no aludido Edital e seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08.

Parágrafo segundo - Após o recebimento da Requisição de Entrega de Material, fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a fornecer o material no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 horas às 11h30 e das 14 horas às 17h30, devendo ser armazenado e empilhado pelo fornecedor, conforme orientação do órgão competente, na garagem do Bloco “L” da SQN 202.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo quinto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo quinto - A CO-SIGNATÁRIA substituirá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir de sua notificação, o material entregue que venha a apresentar defeito ou impropriedade para o uso durante o período de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08, observadas as condições nele indicadas.



CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fica registrado o preço de R\$ 21.599,71 (vinte e um mil, quinhentos noventa e nove reais e setenta e um centavos), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CO-SIGNATÁRIA, a seguir discriminados:

- cimento portland composto:..... R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos);
- arame galvanizado n. 16:..... R\$ 9,04 (nove reais e quatro centavos);
- areia lavada corumbá – média ensacada:... R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
- areia saibrosa ensacada:.....R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos);
- tijolo de barro com 8 furos:R\$ 250,45 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);
- tijolo de barro maciço: R\$ 120,01 (cento e vinte reais e um centavo);

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão competente.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 3/08.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 3/08, e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n. 3/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto da presente Ata correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2007 e 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 02 de abril de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Edson José Duarte
Sócio-Administrador
CPF n. 372.231.271-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CS / CCONT